



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – N°826 – Major Sales-RN, terça-feira, 20 de novembro de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PODER EXECUTIVO

THALES ANDRE FERNANDES – Prefeito Municipal

EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

*IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES – RN
JORNALISTA RESPONSÁVEL – JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161*

MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

Poder Executivo

Portaria n°257/2018-SAP

Portaria de n°258/2015-GP., de 20 de novembro de 2018.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – Nº 826 – Major Sales-RN, terça-feira, 20 de novembro de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº257/2018-SAP.

O Secretário Municipal de Administração de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no DESPACHO 041/2018, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, datado de 12 de novembro de 2018;

Considerando que o referido DESPACHO determina a instauração de Procedimento Administrativo em detrimento de Memorando nº 002/2018, da Senhora Secretária Municipal de Saúde, datado de 9 de novembro de 2018;

Considerando que a situação em tela tem a ver com a situação funcional do servidor Antônio Rocha de Bessa,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o competente Processo Administrativo para atendimento ao Despacho do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, com base no Memorando de nº002/2018, da Ilma. Secretária Municipal de Saúde, datado de 9 de novembro de 2018.

Parágrafo Único. O procedimento de que trata o caput desta Portaria receberá o nome e número de: Processo Administrativo de nº0002.11.2018-SAP, de 15 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Sec. Mun. de Administração, em 15 de novembro de 2018

João Germano da Silveira
SECRETÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

Portaria de nº258/2015-GP., de 20 de novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos II, VI, do Art. 68 e no Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando de nº 002/2018, datado de 9 de novembro de 2018, da Ilma. Senhora Secretária Municipal de Saúde;

Considerando o Parecer do Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Administração;

Considerando o Parecer do Douto Secretário Especial para Assuntos Jurídicos;

Considerando as disposições do Direito Discricionário inerente ao Gestor Público;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o tempo de atividade laboral do servidor, na Secretaria Municipal de educação e Desportos;

Considerando que o mesmo já deveria ter sido redistribuído a mais tempo;

Considerando a necessidade reorganização dos serviços de saúde prestados por esta Secretaria;

Considerando a necessidade de promover o reajustamento dos servidores desta Secretaria;

Considerando a busca de melhoria das condições de funcionamento desta Secretaria, compreendendo

as de caráter organizacional e que proporcionem melhor desempenho no exercício de suas competências institucionais;

Considerando a necessidade de promover a reorganização administrativa na busca de tornar mais eficiente e dinâmico os serviços públicos, objetivando celeridade e excelência no atendimento da sua prestação e ao interesse público, solicitamos em caráter de urgência 02 (dois) motoristas habilitados para atendimento das nossas ambulâncias.

Considerando as disposições dos Art's. 103 e 104, da Lei Municipal de nº 208, de 30 de setembro de 2013;



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – Nº 826 – Major Sales-RN, terça-feira, 20 de novembro de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

Considerando que a competência administrativa somente poderá ser válida, se exercida na extensão e intensidade proporcionais ao que está sendo demandado;

Considerando que o Poder Hierárquico, de forma simples, é o poder de distribuir funções a diversos órgãos administrativos, com escalonamento pelos diferentes níveis de planejamento, coordenação controle e execução; Considerando que é pelo Poder Hierárquico que se estabelecem as relações de subordinação entre os servidores, impondo-lhes o dever de obediência aos superiores;

Considerando que o Poder Discricionário que a lei confere ao administrador para a prática de determinado ato, no uso da conveniência administrativa;

Considerando as disposições do Poder Regulamentar;

Considerando que o Poder Regulamentar é o poder atribuído aos Chefes de Executivo para a expedição de atos para a fiel execução da lei;

Considerando a necessidade da Secretária Municipal de Educação e Desportos;

Considerando que a Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, em caráter ex-officio, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder Executivo, com prévia apreciação do Prefeito Municipal;

Considerando a redistribuição de servidor pode se dar em caso de ajustamento de Quadro de Pessoal e observar-se-á a necessidade da Administração Pública em cada órgão, unidade e localidade.

Considerando que a redistribuição observará os preceitos de interesse da Administração Pública, equivalência de vencimentos, vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades, mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;

Considerando as disposições dos autos do Processo Administrativo nº 0002.11.2018-SAP;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, a partir desta data, a Redistribuição do servidor ANTÔNIO ROCHA DE BESSA – matrícula nº 010087-0, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Antônio José da Rocha, 314 – Cetro, Major Sales/RN, portador do RG nº 586586-SSP/RN e CPF nº 941.906.404-25, servidor público efetivo lotado na Secretaria Municipal de Saúde e no exercício das suas atividades laborais há mais de 10 (dez) anos na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, a sua REDISTRIBUIÇÃO, para a Secretaria Municipal de Educação e Desportos, sem prejuízo de sua remuneração e das demais vantagens do cargo.

Parágrafo Único. A Redistribuição de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições dos Art's. 103 e 104, da Lei Municipal nº 208/2013.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tome as providências regimentais, inclusive de escrituração do Dossiê do referido servidor e determinação de opção dos vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN., em 20 de novembro de 2018.

Thales André Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL